

de avaliação científica, cujas matérias incidem sobre a legislação que se indica no anexo A.

Estas provas são prestadas perante um júri da respectiva área funcional que as elabora e classifica, sendo constituídas por prova escrita e prova oral.

As provas de avaliação científica são classificadas na escala de 0 a 100 valores, determinando a classificação inferior a 50 valores a eliminação dos candidatos.

3 — Pedidos de informação — para informações sobre o processamento dos concursos, solicitação de fichas de candidatura, boletins informativos e entrega do processo de candidatura, deverão contactar ou enviar para:

Centro de Recrutamento e Mobilização, Azinhaga dos Ulmeiros, 1649-020 Lisboa, telefone: 800206449 (chamada grátis), fax: 217519607;

Centro de Recrutamento da Delegação Norte, Praça do Dr. Francisco Sá Carneiro, 219, 1.º, direito, 4200-313 Porto, telefone: 225097984;

E-mail: [recrutamento.fap@emfa.pt](mailto:recrutamento.fap@emfa.pt);

Home page: <http://www.forcaarea.pt>.

23 de Abril de 2007. — O Chefe do Centro, *António Carlos dos Santos Delfim*, COR/TINF.

## ANEXO A

(referido no n.º 3 do aviso de abertura)

Provas de avaliação científica — programa/legislação:

- a) Constituição da República Portuguesa;
- b) Código do Procedimento Administrativo;
- c) Lei da Defesa Nacional e das Forças Armadas (Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 41/83, de 21 de Dezembro, Leis n.ºs 111/91, de 29 de Agosto, 113/91, de 29 de Agosto, 18/95, de 13 de Julho, Leis Orgânicas n.ºs 3/99, de 18 de Setembro, 4/2001, de 30 de Agosto, e 2/2007, de 16 de Abril);
- d) Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto, alterada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho);
- e) Lei Orgânica da Força Aérea (Decreto-Lei n.º 51/93, de 26 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 148/95, de 24 de Junho);
- f) Lei de Bases Gerais do Estatuto da Condição Militar (Lei n.º 11/89, de 1 de Junho);
- g) Lei do Serviço Militar [Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro, Decretos-Leis n.ºs 289/2000, de 14 de Novembro, e 320-A/2000, de 15 de Dezembro (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio)];
- h) Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, alterado pela Lei n.º 12-A/2000, de 24 de Junho, Lei n.º 25/2000, de 23 de Agosto, Decreto-Lei n.º 66/2001, de 22 de Fevereiro), Decreto-Lei n.º 70/2005, de 17 de Março, e Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro;
- i) Código de Justiça Militar (Lei n.º 100/2003, de 15 de Novembro);
- j) Regulamento de Disciplina Militar (Decreto-Lei n.º 142/77, de 9 de Abril);
- k) Princípios gerais em matéria de emprego público, remunerações e gestão de pessoal (Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de Dezembro, Lei n.º 25/98, de 26 de Maio, e Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho);
- l) Regime de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego público (Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, Leis n.ºs 19/92, de 13 de Agosto, e 175/95, de 21 de Julho, Decretos-Leis n.ºs 102/96, de 31 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho, e Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho);
- m) Conceito estratégico de defesa nacional, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 6/2003 (publicada no *Diário da República*, 1.ª série, de 20 de Janeiro de 2003).

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural

### Louvor n.º 201/2007

Louvo o engenheiro agrónomo, assessor principal, Edwin José Baptista Agnello Fernandes pela forma exemplar como desenvolveu, ao longo de 39 anos de serviço, a sua actividade, bem como pela sua dedicação total à «causa pública» e espírito de bem servir.

A sua actividade profissional no âmbito da protecção das culturas, em particular na área dos produtos fitofarmacêuticos, culminou com o cargo de director de serviços e foi sempre exercida com o maior profissionalismo, empenhamento, dedicação, evidenciando sempre uma enorme capacidade de trabalho e elevadíssimo sentido de responsabilidade e disponibilidade permanentes.

Desenvolveu uma intensa actividade a nível internacional, em particular na União Europeia, tendo contribuído de forma meritória para o reconhecimento e dignificação do País na área dos produtos fitofarmacêuticos.

A par destas qualidades demonstrou, ainda, assinaláveis capacidades de planeamento, de visão estratégica, liderança e orientação e motivação dos seus colaboradores, bem como soube promover a mudança e melhoria contínua dos serviços à sua responsabilidade.

Para além destas competências que tão bem soube desenvolver, o engenheiro Edwin José Baptista Agnello Fernandes é dotado de inegáveis qualidades humanas o que lhe permitiu manter excelentes relações profissionais com colegas e superiores hierárquicos, bem como granjear a amizade, respeito e consideração não só de todos os funcionários da Direcção-Geral, mas, também, a de muitos outros técnicos pertencentes a outras entidades públicas e privadas, a nível nacional e internacional, com os quais colaborou no âmbito da sua actividade profissional.

Por ocasião da passagem à reforma, é de toda a justiça distinguir o engenheiro Edwin José Baptista Agnello Fernandes com este público louvor, pelas qualidades demonstradas, competências exercidas e relevância dos serviços prestados.

30 de Março de 2007. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

## Direcção-Geral dos Recursos Florestais

### Despacho n.º 8497/2007

Por necessidade de garantir o bom funcionamento dos serviços da Direcção-Geral dos Recursos Florestais (DGRF), após a sua reestruturação, operada pelo Decreto Regulamentar n.º 10/2007, de 27 de Fevereiro, e enquanto não se concluem os procedimentos previstos no artigo 20.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, para provimento dos lugares de direcção intermédia dos 1.º e 2.º graus, determino a nomeação, em regime de substituição, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, dos seguintes funcionários para os correspondentes lugares da estrutura nuclear e flexível da DGRF:

1 — Nível central:

Direcção de Serviços de Planeamento, Organização e Informação Florestal — engenheira Maria da Conceição Laires Cortes Figueiredo Ferreira.

Divisão de Planeamento e Programas de Apoio ao Sector — mestre António Emídio Moreiras dos Santos.

Divisão de Informação Florestal — engenheira Isabel Maria das Neves Cabrita Saraiva.

Direcção de Serviços de Defesa da Floresta contra Incêndios — mestre João Alexandre da Silva Rocha Pinho.

Direcção de Serviços de Gestão do Património Florestal — engenheira Zita Delfina Foja Costa.

Direcção de Serviços de Caça e Pesca nas Águas Interiores — engenheiro José Manuel Fonseca Borges.

Divisão de Pesca em Águas Interiores — mestre Jorge Humberto Rodrigues Bochechas.

Direcção de Serviços de Administração — licenciado José Paulo Henriques Freitas.

Divisão de Recursos Humanos — licenciado Manuel Augusto Domingues Rosa.

Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais — licenciado António José Velez Neves.

Divisão de Protecção Florestal — engenheiro José Manuel Gomes Rodrigues.

2 — Nível das circunscrições:

a) Norte:

Divisões:

Planeamento — engenheiro Eduardo Silva Alves.

Gestão do Património Florestal — engenheiro João Paulo Calçada Duarte.

DFCI — engenheiro Henrique Reis.

Caça e Pesca — engenheiro Rogério Paulo Rodrigues.

b) Centro:

Divisões:

Planeamento — engenheiro Amadeu Henrique Almeida Machado.

Gestão do Património Florestal — engenheiro Nuno João Botelho Ataíde Amaral.

Caça e Pesca — engenheiro Jorge Humberto André Cancela.

c) Sul:

Divisões:

Planeamento e Gestão do Património Florestal — engenheira Maria Fernanda Galvão Rodrigues.

DFCI — engenheiro Carlos Fernando Esteves Sá Ramalho.

Caça e Pesca — engenheiro Duarte Nuno Videira Azevedo.

3 — Nível do núcleo florestal:

a) Norte:

Alto e Baixo Minho — engenheira Isabel Maria da Fonseca Moreira da Silva.

Tâmega, área metropolitana do Porto e Entre Douro e Vouga — engenheiro Luís Miguel Corte Real Sousa Oliveira.

Barroso e Padrela — engenheiro Mário Rui Gonçalves Duro.

Nordeste — engenheira Graça Maria Gonçalves Barreira Andrade.

Douro — engenheiro António Jorge de Sousa Cosme.

b) Centro:

Centro Litoral — engenheiro Rui Miguel Melo Rosmaninho.

Dão e Lafões — mestre Rui Pedro Sobral Almeida Pereira Ferreira. Beira Interior Norte — engenheira Cláudia Zanhakendover Sagueiro.

Pinhal Interior Norte — engenheiro José Joaquim Neves Paul.

Pinhal e Beira Interior Sul — engenheiro José Bernardino Cardoso Dias.

c) Sul:

Ribatejo e Oeste e área metropolitana de Lisboa — engenheira Gisela Gomes Cid Simões.

Alto Alentejo e Alentejo Central — engenheiro Rui Santana Correia.

Alentejo Litoral — engenheiro Francisco Bettencourt Keil Amaral.

Baixo Alentejo — engenheira Maria Manuel Marques Freire Cardoso Loboreiro Henriques.

Algarve — engenheiro José Manuel Duarte Rosendo.

O presente despacho entra em vigor em 1 de Março de 2007.

1 de Março de 2007. — O Director-Geral, *Francisco Castro Rego*.

#### Despacho n.º 8498/2007

A reestruturação da Direcção-Geral dos Recursos Florestais (DGRF) insere-se no âmbito mais vasto do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE), aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 124/2005, de 4 de Agosto, na sequência do qual foi redesenhada a orgânica do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas pelo Decreto-Lei n.º 209/2006, de 27 de Outubro, que define, no seu artigo 13.º, a missão e as atribuições prosseguidas pela DGRF e a estrutura da sua equipa dirigente (um director-geral, coadjuvado por cinco sub-directores-gerais).

Da lei orgânica do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP) e da necessidade de reforçar a missão e competências da DGRF no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios e da adequada operacionalização da Estratégia Nacional para as Florestas, aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 114/2005, de 15 de Setembro, surge a necessidade de proceder a alterações na organização interna da DGRF pelo Decreto Regulamentar n.º 10/2007, de 27 de Fevereiro, que define a sua natureza, missão e atribuições, órgãos, competências do director-geral e dos subdirectores que dirigem as três circunscrições florestais (cujo âmbito geográfico se define), a composição e competência do Conselho de Representantes da Defesa da Floresta contra Incên-

dios, o tipo de organização interna, as suas receitas e despesas e os lugares de direcção superior e de direcção intermédia de 1.º grau, fixados em cinco directores de serviços.

As cinco direcções de serviço que constituem a estrutura nuclear da DGRF, bem como as suas competências, ficaram determinadas pela Portaria n.º 219-E/2007, de 28 de Fevereiro, são:

Planeamento, Organização e Informação Florestal;  
Defesa da Floresta contra Incêndios;  
Gestão do Património Florestal;  
Caça e Pesca nas Águas Interiores;  
Administração.

Finalmente, a Portaria n.º 219-O/2007, de 28 de Fevereiro, veio definir o número máximo de unidades flexíveis dos serviços:

6 divisões nos serviços centrais;  
12 divisões nas circunscrições florestais;  
15 divisões nos núcleos florestais (sendo definido o seu âmbito geográfico).

Importa, assim, definir as unidades orgânicas flexíveis a nível dos serviços centrais e dos serviços desconcentrados (circunscrições e núcleos florestais), pelo que, nos termos dos n.ºs 5, 6 e 8 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar n.º 10/2007, de 27 de Fevereiro, e as Portarias n.ºs 219-E/2007 e 219-O/2007, de 28 de Fevereiro, determino o seguinte:

1 — A estrutura flexível ao nível central da DGRF compreende as seguintes divisões:

a) No âmbito da Direcção de Serviços de Planeamento, Organização e Informação Florestal, são criadas as seguintes divisões:

i) Divisão de Planeamento e Programas de Apoio ao Sector, com as competências abrangidas nas alíneas a), b), c), d), e), h), i), j), l) e m) do artigo 2.º da Portaria n.º 219-E/2007, de 28 de Fevereiro, bem como a coordenação do Relatório sobre o Estado das Florestas em articulação com as outras unidades orgânicas da DGRF e com os agentes do sector;

ii) Divisão da Informação Florestal, com as competências abrangidas nas alíneas f) e g) do artigo 2.º da Portaria n.º 219-E/2007, de 28 de Fevereiro, e, bem assim, desenvolver técnicas, processos e tecnologias de recolha e tratamento de dados e coordenar as respostas a questionários estatísticos, no âmbito da actividade florestal, bem como assegurar a produção de cartografia temática florestal e a divulgação de informação relativa às actividades e recursos florestais;

b) No âmbito da Direcção de Serviços de Caça e Pesca nas Águas Interiores, é criada a Divisão de Pesca nas Águas Interiores, com todas as competências abrangidas nas alíneas d), f) e h) do artigo 5.º da Portaria n.º 219-E/2007, de 28 de Fevereiro, bem como as competências desenvolvidas no âmbito da pesca nas águas interiores e da aquicultura descritas nas alíneas a), b), e), g) e i) desse artigo;

c) No âmbito da Direcção de Serviços de Administração são criadas as seguintes divisões:

i) Divisão de Recursos Humanos, com as competências abrangidas nas alíneas a), b), c), d), l) e n) do artigo 6.º da Portaria n.º 219-E/2007, de 28 de Fevereiro;

ii) Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais, com as competências abrangidas nas alíneas e), f), g), h), i) e j) do artigo 6.º da Portaria n.º 219-E/2007, de 28 de Fevereiro;

d) Sob a dependência directa do director-geral e dos subdirectores-gerais é criada a Divisão de Protecção Florestal, à qual compete a concepção e condução de programas específicos estabelecidos para a defesa da floresta contra agentes bióticos.

2 — A estrutura flexível das unidades orgânicas desconcentradas da DGRF compreende as divisões representadas no quadro seguinte:

Direcções de serviços centrais	Divisões nas Circunscrições		
	Norte	Centro	Sul
Planeamento, Organização e Gestão Florestal.	Divisão de Planeamento . . .	Divisão de Planeamento . . . . .	Divisão de Planeamento e Gestão Florestal.
Gestão do Património Florestal . . . . .	Divisão de Gestão do Património Florestal.	Divisão de Gestão do Património Florestal.	